



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** ..... 1386/2013 .....

**Aprovado em** ..... 18 ..... - ..... 02 ..... - ..... 2013 .....

**Sancionada em** ..... 19 ..... - ..... 02 ..... - ..... 2013 .....

## Ementa

.....  
DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE.....  
.....  
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, E DA OUTRAS.....  
.....  
PROVIDÊNCIAS.....  
.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1386/2013

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O servidor detentor de cargo de provimento efetivo que contar com mais de 20 (vinte) anos consecutivos de serviços prestados ao Município de Piratini e que tiver exercido a função de membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, por pelo menos 05 (cinco) anos completos, mesmo que intercalados, terá adicionado aos seus vencimentos, como vantagem a importância equivalente a Gratificação Especial, conforme o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei n. 1307/2012.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos do funcionalismo, na mesma projeção.

Art. 2º - A incorporação da Gratificação Especial prevista nesta Lei será concedida mediante requerimento da parte interessada, a partir da data do mesmo e comprovada mediante certidão de tempo de serviço, expedida pelo órgão competente.

Art. 3º - O servidor que já tiver incorporado uma Função Gratificada ou qualquer outra Gratificação, fica impedido de incorporar a Gratificação contida nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração